



O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 027/2008, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto nas Leis 8.666/93, de 21/06/93 e 10.520 de 17.07.2002, Estatuto da Micro e Pequena Empresa LC 123/06, regulamentada pelo Decreto 6.204/07 e 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04, subsidiariamente às Leis 8.078/90 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada aos aquisições de que trata o presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO 090/2008.

PROCESSO TRT/DSST/204/08

OBJETO:	ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE UM SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS ("STORAGE") MARCA EMC MODELO "CLARION CX-300", COM AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS ADICIONAL TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O ANTERIOR, PARA IMPLANTAÇÃO POSTERIOR DE UMA SOLUÇÃO DE REPLICAÇÃO SÍNCRONA DE DADOS ENTRE ELAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
----------------	---

TIPO:	MENOR PREÇO
--------------	--------------------

REGIME DE EXECUÇÃO:	INDIRETA
----------------------------	-----------------

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO

26 DE DEZEMBRO DE 2.008
12 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

26 DE DEZEMBRO DE 2.008
15 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL

TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA CURITIBA, 835, 7º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 10 ÀS 18 HORAS.
------------	---

Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .
-----------------	--

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital com 23 páginas (incluindo os anexos I a III) e a minuta do Contrato

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: dsmp@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05



1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 - Atualização tecnológica de um sistema de armazenamento de dados (“Storage”) marca EMC modelo “Clarion CX-300” de nossa propriedade, com aquisição de um sistema de armazenamento de dados adicional totalmente compatível com o anterior, para implantação posterior de uma solução de replicação síncrona de dados entre elas, , conforme especificações contidas no Anexo III deste Edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias deste Tribunal, mediante verba PTRES 000571-449052 e 339039.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



5.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na Internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.2 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

5.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até o encerramento, com a adjudicação do objeto e homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro.

6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

6.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante(s), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

6.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



6.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão identificar, no sistema eletrônico e em tela própria, o tipo do segmento da empresa que representam (micro-empresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

7.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e” e **consignar o valor global para prestação dos serviços e fornecimentos**, conforme especificações contidas no anexo III. O valor deverá estar expresso em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

7.3 - No **campo descrição complementar** ou em forma de anexo, deverá ser incluída, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, a marca dos bens cotados e o fabricante.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.7 – Somente o licitante vencedor deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito nos subitens 10.2.2, letra “b” ou 10.3.2, letra “a”.

7.8 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

8 – DA ABERTURA

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



8.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;

9.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

9.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 11.7, deste Edital.

9.4 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

9.4.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações**
> **Manuais** > **Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF**

9.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.



- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.6 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- a) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

9.7 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível com o objeto desta licitação**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.8 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:
 - *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
 - *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
 - *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

9.8.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.



9.8.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.8.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**

9.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão).

9.10 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio.

9.11 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

9.12 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

9.13 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

9.14 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

9.15 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1 – O **licitante que ofertar o menor preço** deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, conforme seja cadastrado ou não no SICAF.

10.1.1 - O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.



10.1.2 - A micro ou pequena empresa que desejar participar deste procedimento deverá atender a todas as condições de habilitação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira, subitem 9.8, observada a exceção prevista no subitem 11.7.

10.2 – A empresa arrematante não cadastrada no SICAF deverá enviar:

10.2.1 - no prazo de 01 (uma) hora a contar do término da sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, no caso em que houver inabilitação ou desclassificação posterior:

- a) os documentos de habilitação constantes dos subitens 9.5 a 9.8, via fax, para o número (31) 3238-7807 ou 32387808, ou escaneadas e enviados para o e-mail dsmp@trt3.jus.br, podendo, ainda, ser inseridos eletronicamente no campo “DOCUMENTOS”, que será disponibilizado aos fornecedores depois de encerrada a disputa;
- b) as declarações dos Anexos I e II deste Edital deverão, preferencialmente, ser inseridas eletronicamente no campo **“DOCUMENTOS”**, que será disponibilizado aos fornecedores depois de encerrada a disputa, ou para o e-mail dsmp@trt3.jus.br, ou, ainda, enviadas via fax para os números (31) 3238-7807 ou 3238-7808,

10.2.2 – **No prazo de 2 (dois) dias úteis** deverá entregar na rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os documentos a seguir:

- a) os documentos de habilitação, original ou por cópia autenticada, enumerados nos subitens 9.5 e 9.8 do edital e as declarações dos Anexos I e II, já enviados eletronicamente ou via fax;
- b) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, com a especificação completa dos serviços e bens cotados e, ainda, dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato. Ao ajustar os preços unitários ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- c) Para assinatura do contrato, em se tratando de representante, apresentar procuração por instrumento público ou particular.
- d) Declaração do fabricante dos produtos ofertados comprovando que os produtos ofertados não estão descontinuados.
- e) Certificado do fabricante, declarando que a licitante possui credenciamento do mesmo para a comercialização e suporte técnico dos produtos ofertados.
- f) Carta de solidariedade do fabricante dos produtos ofertados, com declaração expressa de que está ciente das condições de garantia, fornecimento, suporte e assistência técnica propostos, sendo solidário à mesma no atendimento à sua proposta.

10.3 – A empresa arrematante cadastrada no SICAF deverá apresentar os documentos na forma e nos prazos estabelecidos nos subitens abaixo.



10.3.1 - No prazo máximo de 1 (uma) hora do término da sessão de lances ou quando solicitado pelo pregoeiro, no caso em que houver inabilitação ou desclassificação posterior, enviar:

- as declarações dos **Anexos I e II**;
- os documentos de **qualificação técnica, subitem 9.7 do edital**.

Obs.: Estes documentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico no campo **"DOCUMENTOS"**, que será disponibilizado aos fornecedores, no licitações-e, depois de encerrada a disputa, ou ainda, via fax para os números (31) 3238-7807 ou 3238-7808, ou para o e-mail dsmp@trt3.jus.br.

10.3.2 - **No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** deverá entregar na rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os seguintes documentos:

- a) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, com a especificação completa dos serviços e bens cotados e, ainda, dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato. Ao ajustar os preços unitários ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- b) **Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor**, (sociedade por ações deverá apresentar documento de eleição de seus administradores), com objeto compatível ao desta licitação e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada, para identificação do(s) sócio(s) administrador(es). Em se tratando de representante apresentar procuração por instrumento público ou particular e a comprovação de que os poderes outorgados foram concedidos por quem de direito.
- c) O documento de **qualificação técnica**, em **original ou cópia autenticada**, conforme **subitem 9.7 do edital**, e as declarações dos Anexos I e II.
- d) Declaração do fabricante dos produtos ofertados comprovando que os produtos ofertados não estão descontinuados.
- e) Certificado do fabricante, declarando que a licitante possui credenciamento do mesmo para a comercialização e suporte técnico dos produtos ofertados.
- f) Carta de solidariedade do fabricante dos produtos ofertados, com declaração expressa de que está ciente das condições de garantia, fornecimento, suporte e assistência técnica propostos, sendo solidário à mesma no atendimento à sua proposta.

11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO global**.

11.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



11.4 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 minutos.
- b) O prazo acima é decadencial, não havendo manifestação da empresa convocada o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática, para exercício do mesmo direito.
- c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.
- d) A identificação do segmento da empresa (micro-empresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 7.1.

11.4.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão na sala de disputa, estando estas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e para toda a sociedade.

11.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

11.6 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

11.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

11.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

11.11 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.



11.12 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexecutáveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

12 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

12.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço, desde que o bem cotado atenda a todas as especificações exigidas e esteja dentro do valor estimado para a contratação.

13 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

13.1 – Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à Rua Curitiba, 835, 7º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Equipe de Apoio, à empresa adjudicatária.

13.2 – Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 12º andar, Bairro Serra BH/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

14 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

14.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

14.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

14.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo estabelecido no subitem 14.5, sendo que o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões, pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias.

14.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

14.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

14.5 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.



14.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

14.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

15 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações dos bens, constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

15.1.1 – Se, quando do recebimento dos produtos, ficar constatado o não atendimento, às especificações do edital, a empresa fica obrigada a substituí-los, imediatamente, por outro que atenda totalmente às especificações constantes no edital.

15.2 - Todos os bens deverão ser novos e entregues devidamente **embalados individualmente**.

15.3 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no Centro de Logística Integrada TRT/MG, situado à Avenida Ápio Cardoso nº 100, Bairro Cincão, Contagem/MG, Cep: 32.371-615, **no horário de 9:00 às 12:00 horas e de 13:00 à 16:00 horas**, devendo ser agendada através do telefone (31) 3392-2358.

15.4 – Após a entrega (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

15.5 – No caso de inadimplência do licitante (entrega dos serviços/bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao adjudicado, etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como ofertados.

16 – DA GARANTIA:

16.1 - Todos os produtos (*hardware* e *software*) ofertados deverão possuir garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

16.2 - Durante o período de garantia, cuja vigência se iniciará a partir do recebimento definitivo da solução, a assistência técnica deverá ser prestada em Belo Horizonte, sem ônus, durante os sete dias da semana, incluindo finais de semana e feriados, 24 horas por dia (7 x 24), com tempo de atendimento de 4 horas e solução do defeito em, no máximo, 12 (doze) horas.

17 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

17.1 – A presente contratação será gerenciada e fiscalizada pela Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento, deste Tribunal.

17.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas previstas no item 4 do anexo III, são obrigações da contratada:



- 18.1 – Entregar os bens e serviços, em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital.
- 18.2 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela Contratante.
- 18.3 – Substituir, no prazo estabelecido pela Contratante, o bem entregue e não aceito em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos.
- 18.4 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.
- 18.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa e dolo quando da execução dos serviços.
- 18.5 – A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

19 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 19.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 19.3 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 19.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 19.5 - Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços executados pela contratada.
- 19.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela contratada.

20 – DO PAGAMENTO

- 20.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.
- 20.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 20.2 – A emissão da ordem bancária será efetuada em até 10 (dez) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens e serviços.
- 20.3 – O adimplemento da obrigação será em reais.
- 20.4 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 20.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do



cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

20.6 - Em caso de atraso no pagamento, a que a CONTRATADA não tenha dado causa, a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, *pro rata die*, o valor devido, pelo IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada, após o recebimento definitivo. Incidindo sobre o valor devido juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*.

21 – DAS SANÇÕES

21.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

21.2 – Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

21.2.1 – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

21.2.2 – multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem acima;

21.2.3 – multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

21.2.4 – multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

21.3 – As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

21.4 – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

21.5 – Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

22– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90/2008

22.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.3 – Este Edital encontra-se disponibilizado para cópia na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba 835, 7º andar, em Belo Horizonte/MG, e nos sites: www.trt3.jus.br e www.licitacoes-e.com.br.

22.4 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

22.5 – Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos nº 5.450/05, Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente.

22.6- Fazem parte integrante deste edital os anexos I a III e a minuta do Contrato.

Belo Horizonte, 3 de dezembro de 2008.

Cláudia Sampaio Gonçalves
Pregoeira

Walter de Deus Lopes
Coordenador

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2008

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO “DOCUMENTOS”, QUE SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES, DEPOIS DE ENCERRADA A DISPUTA.

**ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS
Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada – “DOCUMENTOS”**



ANEXO II

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2008

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____
declara, sob as penalidades da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação
como _____ (Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma
da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007, estando
apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei
Complementar.

(local e data)

(representante legal)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO “DOCUMENTOS”, QUE SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES, DEPOIS DE ENCERRADA A DISPUTA.

ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS
Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada – “DOCUMENTOS”



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Atualização tecnológica de um sistema de armazenamento de dados ("Storage") marca EMC modelo "Clarion CX-300" de nossa propriedade, com aquisição de um sistema de armazenamento de dados adicional totalmente compatível com o anterior, para implantação posterior de uma solução de replicação síncrona de dados entre elas.

2- DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2.1 - O TRT 3ª Região, adquiriu em 2005 via processo licitatório, um equipamento "Storage" do fabricante "EMC" modelo "Clarion CX-300" para centralização dos dados dos sistemas em uso, com as seguintes características:

- a) 2 controladoras de discos FC de 2Gbps;
- b) 14 discos FC de 146 Gbytes 10K rpm cada;
- c) 2 Switches FC Connectrix DS/16B2;
- d) Licenças do powerpath e navisphere

2.2 - A atualização tecnológica desta Storage constará de:

- Aumento da velocidade de acesso das controladoras para 4GBps
- Utilização dos 14 discos FC existentes de 146 Gbytes e 10K rpm além dos 2 Switches FC Connectrix DS/16B2, de forma a preservar o investimento realizado;
- Aquisição de 27 discos FC adicionais de 300 Gbytes e 15K RPM, todos permitindo velocidades de acesso de até 4 Gbps;
- Aquisição de licenças de Powerpath, Navisphere Enterprise, SnapView e MirrorView;

2.3 - Concomitantemente, para fins de replicação síncrona de dados entre Storages, será adquirido um Storage adicional totalmente compatível com a Storage original após a atualização tecnológica da mesma, com espaços de armazenamento em disco correspondentes;

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

3.1.1 - Atualização tecnológica da Storage EMC CX-300

- Atualização (upgrade) das controladoras (storage processor) atuais por controladoras modelo CX4-120C ou superior. Esta atualização deverá manter a compatibilidade com as unidades de disco/bandeja atualmente instalados (14 discos FC existentes de 146 Gbytes 10K rpm), de forma que todas as configurações atuais de grupos RAID e unidades lógicas (LUNs) sejam preservadas;
- Fornecimento de 27 discos FC adicionais de 300 Gbytes e 15K RPM, instalados em bandejas adicionais, de forma a proporcionar um espaço útil final de aproximadamente 7,5 Tbytes, considerando a formatação, RAID e discos de Hot-Spare ;
- Fornecimento de licença de uso de software interno ao storage para replicação remota síncrona de volumes lógicos ;
- Fornecimento de licença de uso de software que permite criar cópia local do tipo snapshot (ponteiros e versões de blocos alterados);



- Fornecimento de upgrade do licenciamento do software Navisphere Manager DEPARTAMENTAL para a versão ENTERPRISE, possibilitando dessa forma a quantidade máxima de servidores suportados pelo storage;
- Deverá ser ofertado licenças de software que proporcione multipathing e failover automático para os “host bus adapter – HBA” dos seguintes servidores de rede:
 - 04 (quatro) servidores IBM X-series 346, com um processador Intel dual-core, ambiente operacional Linux RedHat Enterprise 4, com 2(duas) HBAs modelo QLOGIC “QLA2340” instaladas;

3.2 - Aquisição de uma Storage adicional totalmente compatível com a Storage original atualizada, conforme item anterior.

- Sistema de armazenamento com tecnologia full fibre channel, ou seja, que possua a tecnologia fibre channel do host adapter aos discos rígidos;
- Utilização de tecnologia fibre channel na velocidade de 4 (quatro) Gbps no “Front-end” para conexão direta aos hosts (servidores) e/ou SAN, disponibilizando, no mínimo, 4 (quatro) portas de acesso e, suporte ao protocolo iSCSI disponibilizando, no mínimo, 4 (quatro) portas gigabit ethernet 1000Base-T;
- Utilização de tecnologia fibre channel na velocidade de 4 (quatro) Gbps no “Back-end” para conexão interna aos discos, possuindo, no mínimo, 2 (duas) portas de acesso de 4 (quatro) Gbps cada;
- Possuir redundância total de controladoras, fontes de alimentação, ventiladores e baterias, de forma a se reduzir possíveis falhas nestes componentes;
- Deve oferecer interfaces de acesso fibre channel redundantes, permitindo redundância completa na conectividade com os servidores e/ou SAN;
- As controladoras redundantes devem estar ativas e permitir “failover”, ou seja, em caso de falha de uma delas, a outra deve assumir o controle total do storage;
- O sistema deverá permitir manutenção on-line (não-disruptiva), ou seja, deverá permitir manutenção em todos os componentes sem a necessidade de desligar o equipamento, incluindo controladoras, fontes de alimentação, sistema de ventilação e discos rígidos;
- Deverá possibilitar atualizações de firmware das controladoras sem a interrupção de funcionamento do storage;
- Capacidade de conexão nativa a múltiplos sistemas operacionais na mesma SAN através do protocolo fibre channel com licenciamento, caso houver, para a conexão da capacidade máxima de servidores suportados na solução;
- Suporte à utilização simultânea de discos com tecnologias fibre channel 4 Gbps e ATA (SATA, FATA ou PATA) no mesmo gabinete;
- Suportar a utilização de discos de capacidades diferentes de armazenamento na mesma “bandeja” de discos e no mesmo equipamento;
- Deverá ser fornecido com, no mínimo, 35 discos FC de 300 Gbytes 15K RPM e, velocidade de acesso de até 4 Gbps;
- Possuir a capacidade de expansão para até 120 (cento e vinte) unidades de disco no mesmo subsistema, com a simples instalação de gavetas de armazenamento e dos próprios discos rígidos;
- Implementação por hardware dos seguintes níveis de RAID: 0, 1, 10 (1+0), 3 e 5;
- Capacidade de implementar diferentes níveis de proteção RAID, ao mesmo tempo, na mesma gaveta e, no mesmo subsistema, suportando a criação de, no mínimo, 20 (vinte) grupos RAID;
- Possibilidade de implementação de discos “Global Hot-Spare”, ou seja, qualquer disco que venha a falhar pode utilizar o disco de hot-spare;
- Memória cache instalada mínima de 3 (três) Gbytes por controladora, totalizando 6 (seis) Gbytes;
- Deve suportar o espelhamento de escrita da memória cache (Mirrored-write-cache), para proteção do conteúdo de escrita;
- Suportar mecanismo de Write-back cache para aceleração de operações de escrita;



- O subsistema deverá possuir mecanismo de proteção para memória cache, possibilitando que os dados gravados em cache sejam transferidos para o disco, sem perda de informações, no caso de falta de energia ou, possua sistema de proteção por bateria com, no mínimo, 72 horas de autonomia;
- Suporte à criação de volumes lógicos do tipo Logical Unit como partição da capacidade de um grupo RAID;
- Suporte à criação de, no mínimo, 1.024 (mil e vinte e quatro) LUNs (Logical Units);
- O Array deve implementar mecanismos de proteção ("LUN masking") entre volumes de forma que os mesmos sejam visíveis ou utilizáveis apenas pelos servidores para os quais estejam destinados;
- Deverá suportar software interno de replicação síncrona e assíncrona de volumes lógicos;
- Deverá ser ofertada licença de uso de software interno ao storage para replicação remota síncrona de volumes lógicos entre esta Storage e a Storage EMC anterior após atualização tecnológica;
- Deverá ser ofertada licença de uso de software que permite criar cópia local do tipo snapshot (ponteiros e versões de blocos alterados) ;
- Suporte a software interno com funcionalidade de cópia entre storages usando a SAN como meio de transporte;
- Deverá ser ofertada licença de uso de software de gerenciamento centralizado com as seguintes características:
 - Com interface gráfica;
 - Suportar o controle e análise de capacidade e configuração dos parâmetros físicos e lógicos do subsistema de Storage;
 - Permitir notificação de eventos críticos e mudanças, possibilitando uma administração proativa;
 - Possibilitar realocação da capacidade de armazenamento de acordo com a demanda;
 - Permitir gerenciamento dos "grupos RAID" nas diversas plataformas suportadas pelo subsistema;
 - Permitir o uso de interface WEB;
- Deverá ser ofertado licenças de software que proporcione multipathing e failover automático para os "host bus adapter – HBA" dos seguintes servidores de rede:
- 08 (oito) servidores IBM X-series 346, com um processador Intel dual-core, ambiente operacional Linux RedHat Enterprise 4, com 2(duas) HBAs modelo QLOGIC "QLA2340" instaladas;
- Possuir mecanismo de "call-home" nativo, no subsistema, para abertura automática de chamados técnicos no fabricante, via linha discada, VPN ou LAN;
- Permitir a conexão do suporte do fabricante via linha telefônica para diagnósticos, atualizações e monitoração do sistema (dial-in);
- Deverão ser fornecidos 04 (quatro) switches fibre channel para integração entre as Storages, conforme características abaixo:
- Total compatibilidade com os subsistemas de armazenamento oferecidos nos itens "3.1.1" e "3.1.2";
- Possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) portas universais ativas, padrão fibre channel de 4 (quatro) Gbps full duplex;
- Possibilitar a expansão futura para, no mínimo, 8 (oito) portas adicionais, ativadas através de licenciamento de software;
- Todas as portas do switch deverão suportar conexões fibre channel de 1 (um), 2(dois) e 4 (quatro) Gbps em modo auto-sensing;
- Deverão ser fornecidos por swswitch, adaptadores ópticos SFP, hot-pluggable, com suporte a taxa de transmissão de 4Gbps, considerando 16 (dezesesseis) portas do tipo short-wavelength, fêmea, conector padrão LC para utilização de fibra óptica multimodo. Estas portas serão utilizadas para a conexão dos servidores e storage;
- Deverão ser fornecidos, por switch, 1 (um) adaptador óptico SFP no padrão CWDM (*Coarse Wavelength Division Multiplexing*), com conector LC, comprimento



de onda de 1.470nm, para conexão em enlaces de fibra óptica em distâncias de 10Km e 20Km;

- Possuir arquitetura non-blocking, permitindo o uso simultâneo de todas as portas suportadas pelo switch na velocidade máxima das mesmas;
- Implementar o protocolo FC-SW e, no mínimo, as classes de serviço 2, 3 e F (interswitchframes);
- Implementar a funcionalidade de “zoning”, possibilitando delimitar áreas de acesso entre os dispositivos a ele conectado (servidores, storage, etc);
- Possibilitar o gerenciamento via CLI, SSH e SNMP v3;
- Possuir gerenciamento por interface gráfica, web ou Java;
- Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta padrão fast ethernet 10/100 Mbps ou superior para gerenciamento e configuração;
- Deverá possuir uma porta serial RS-232;
- Suporte aos seguintes port types de comunicação: F_Port (Fabric), FL_Port (FabricLoop) e E_Port (Switch-to-Switch);
- Implementar “Trunk ISL (Inter-Switch Link)” possibilitando a formação de grupos de, no mínimo, 8 (oito) portas de 4 (quatro) Gbps, criando um agregado de 32 (trinta e dois) Gbps;
- Possuir fonte de alimentação redundante, 100-240VAC / 50-60Hz;
- Deverá ser apropriado para montagem em rack, ocupando, no máximo, um rack unit de altura, devendo ser fornecido os acessórios necessários;
- Para cada switch ofertado, deverão ser fornecidos 16 (dezesesseis) cordões duplex de fibra óptica multimodo, com 10 (dez) metros de comprimento, conectores tipo LC em ambas extremidades, para uso interno, recoberto por um revestimento externo flexível, para conexão com os equipamentos servidores, storage e fitoteca;
- Deverá ser ofertado um rack de dimensões adequadas para instalação de toda a solução com altura mínima de 40U;

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar os produtos, em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;
- Instalar, configurar e testar todos os itens especificados, preservando-se a integridade dos dados atuais. Os serviços serão executados em prédios do TRT 3ª Região em Belo Horizonte (Site primário e secundário);
- Elaborar um plano de migração dos dados armazenados em storage IBM DS-4300 existente para os novos volumes a serem disponibilizados na solução em questão, em conjunto com a equipe técnica do TRT;
- Acompanhar a equipe técnica do TRT na migração dos dados armazenados, provendo os recursos de suporte técnico necessários para tal atividade;
- Possibilitar, em comum acordo com a Contratante, à execução de serviços fora do horário de expediente e/ou finais de semana, quando a atividade em questão assim o exigir ;
- Elaborar, em conjunto com a equipe técnica do TRT, um plano para interligação dos switches fibre channel do Site Primário (edifício sede) e Site Secundário, executando a seguir os serviços necessários;
- Proceder a ativação e configuração do software interno de replicação remota síncrona de dados entre os storages do Item 1 (Site Primário) e Item 2 (Site Secundário)
- Substituir, por exigência do contratante, o técnico, por conveniência administrativa ou quando julgá-lo tecnicamente inapto;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa e dolo quando da execução dos serviços;
- Garantir sigilo absoluto sobre todos os processos, fórmulas, rotinas, objetos e quaisquer outros dados que venham ser colocados à sua disposição durante a prestação do serviço;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação.



- Prestar suporte técnico à equipe da Diretoria de Suporte e Teleprocessamento do TRT-3ª Região durante todo o período de garantia, de quaisquer problemas relacionados aos serviços executados, sendo para isso necessário;
- Disponibilizar meios de se efetuar abertura de chamados técnicos via telefone ou Internet ;
- Disponibilizar um número quando do registro de incidentes, o qual será utilizado como referência em todas as futuras comunicações entre o suporte técnico da Contratada e a Contratante;
- Proceder o atendimento em regime **24x7x4** (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana, atendimento em no máximo quatro horas). A contagem do prazo dar-se-á a partir da hora da abertura do chamado;
- Prover solução definitiva em caso de sistema inoperante em até **12 h (doze horas)**. A contagem do prazo dar-se-á a partir da hora da abertura do chamado;
- Enviar um técnico para atendimento local nas dependências do TRT, sem custo adicional, caso as soluções apresentadas via telefone ou email não apresentem o efeito desejado;
- Apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de assinatura do contrato, cronograma das etapas de migração, com data de início e término de cada uma, duração, e desenho da nova solução, que serão validados após aprovação da DSST. A data de início dos trabalhos não poderá exceder a 1 (um) dia útil após a aprovação da DSST;
- Apresentar uma documentação detalhada ao término de cada etapa definida no cronograma, contendo procedimentos, scripts e configurações dentre outros.

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços executados pela contratada;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela contratada.

6 - CONDIÇÕES GERAIS

- A presente licitação será definida em lote único, conforme especificações técnicas constantes neste termo de referência;
- Por questões de total compatibilidade entre os DATACENTERS, o licitante deverá atender a todo o objeto do edital (upgrade da storage atual + storage adicional), não podendo atender a um único item;
- Os produtos ofertados devem ser novos, nunca terem sido utilizados e não terem sido descontinuados, ou seja, devem constar da linha atual de comercialização e suporte dos respectivos fabricantes.
- A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta declaração do fabricante dos produtos ofertados comprovando este quesito.
- Deverá ser fornecido certificado do fabricante, declarando que a licitante possui credenciamento do mesmo para a comercialização e suporte técnico dos produtos ofertados.
- A licitante deverá apresentar carta de solidariedade do fabricante dos produtos ofertados, com declaração expressa de que está ciente das condições de garantia, fornecimento, suporte e assistência técnica propostos, sendo solidário à mesma no atendimento à sua proposta.
- Os produtos ofertados deverão vir acompanhados de todos os cabos e acessórios necessários à completa instalação e operação dos mesmos.
- Os produtos ofertados deverão vir acompanhados de documentação impressa ou em mídia DVD/CD, em idioma português ou inglês, contendo orientações para configuração e operação do produto fornecido.
- Os produtos de software ofertados deverão vir acompanhados de mídia DVD/CD de instalação.
- Toda a solução deverá ser compatível com os seguintes ambientes operacionais:
 - 1.1.1 RedHat Enterprise Server versão 4;
 - 1.1.2 Windows 2008 Enterprise;
 - 1.1.3 HP-UX versão 11



- 1.1.4 VMWARE ESX Enterprise versão 3.5
- 1.1.5 Suse Linux Enterprise Server versão 10
- 1.1.6 Tivoli TSM versão 5.5

7 - VALORES ESTIMADOS

R\$ 1.070.000,00 (Hum milhão e setenta Mil reais), sendo que R\$640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil Reais) corresponde ao Hardware e R\$430.000,00 (quatrocentos e trinta mil Reais) corresponde a Software+Serviços+Garantia.

8 – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01		
Item	Descrição	Valor Global (R\$)
1.1	Atualização tecnológica de um sistema de armazenamento de dados ("Storage") marca EMC modelo "Clarion CX-300" de nossa propriedade, com aquisição de um sistema de armazenamento de dados adicional totalmente compatível com o anterior, para implantação posterior de uma solução de replicação síncrona de dados entre elas, conforme condições e especificações contidas no edital licitatório e seus anexos.	

- a) Os lances devem ser feitos pelo VALOR GLOBAL.
- b) A empresa arrematante deverá entregar-nos a proposta comercial **discriminando os valores referentes aos serviços e aos equipamentos.**
 - Ao ajustar os preços unitários ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
 - O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do "menor lance" ofertado pela empresa.

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 90/2008

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS (STORAGE) E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS (STORAGE) DE PROPRIEDADE DESTE REGIONAL.



O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA

TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06 de julho de 1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 02 de janeiro de 2008, publicada no Jornal Minas Gerais, Diário do Judiciário, de 08 de janeiro de 2008, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 090/2008, SUP 30.567/2008, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/05, regido pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de atualização tecnológica de um sistema de armazenamento de dados (*storage*) marca EMC Modelo Clarion CX 300, pertencente ao CONTRATANTE, bem como a aquisição de sistema de armazenamento de dados (*storage*) totalmente compatível com o anterior, para atendimento das necessidades deste Regional, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 90/2008, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: A atualização tecnológica do Storage constará de aumento da velocidade de acesso das controladoras para 4GBps, utilização dos 14 discos FC existentes de 146 Gbytes e 10K rpm além dos 2 Switches FC Connectrix DS/16B2, de forma a preservar o investimento realizado, aquisição de 27 discos FC adicionais de 300 Gbytes e 15K RPM, todos permitindo velocidades de acesso de até 4 Gbps, e aquisição de licenças de Powerpath, Navisphere Enterprise, SnapView e MirrorView.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se responsabilizará pela implementação de toda a solução ofertada (hardware e software), compreendendo a montagem física de todos os componentes em Rack, e a instalação, ativação e configuração de todos os softwares embutidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS:**

O preço global para o fornecimento dos equipamentos, incluindo os serviços de atualização tecnológica do *storage* pertencente ao CONTRATANTE é aquele constante da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 90/2008, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$....., estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete.



CLÁUSULA TERCEIRA DA ENTREGA DOS BENS:

A CONTRATADA se obriga a entregar os equipamentos no Centro de Logística Integrada TRT/MG da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situado na Rua Ápio Cardoso, 100-B, Cincão, em Contagem – MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 9 às 12 horas e de 13 às 16 horas, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho, devendo ser agendada a entrega pelo telefone (31) 3392-2358.

Parágrafo Primeiro: Os equipamentos deverão ser novos, nunca tendo sido utilizados, e devem constar da linha atual de comercialização e suporte dos respectivos fabricantes.

Parágrafo Segundo: Os equipamentos deverão ser entregues embalados individualmente e posteriormente montados pela CONTRATADA, nos locais indicados pelo CONTRATANTE em Belo Horizonte - MG, nos seus respectivos racks, com toda a infra-estrutura de cabeamento elétrico, ótico e lógico, sem nenhum custo adicional de serviços para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Toda a solução deverá ser totalmente compatível com os ambientes operacionais abaixo relacionados, devendo ser fornecidos os drivers e programas de configuração necessários ao seu perfeito funcionamento, a saber:

- a) RedHat Enterprise Server versão 4;
- b) Windows 2008 Enterprise;
- c) HP-UX versão 11
- d) VMWARE ESX Enterprise versão 3.5
- e) Suse Linux Enterprise Server versão 10
- f) Tivoli TSM versão 5.5

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se obriga a entregar os equipamentos com todos os itens de hardware e softwares necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, parafusos, suportes, drivers, programas de configuração, etc., acompanhados da documentação técnica original completa e atualizada, compreendendo manuais, cartões de referência, guias de instalação e quaisquer outros documentos pertinentes, não sendo aceitas cópias.

Parágrafo Quinto: No caso da entrega dos equipamentos com especificações diferentes ao ofertado, ou, ainda, com imperfeições, quantidades inferiores ao adjudicado etc., considerar-se-á como data efetiva da entrega a da composição total dos equipamentos tais como ofertados.

CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO:

O recebimento definitivo dos equipamentos e serviços se dará após a total implementação da solução, devidamente verificada pela Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento do CONTRATANTE, constatada sua concordância com as especificações do Edital de Licitação e seu correto funcionamento, em até 10 (dez) dias úteis após a comunicação formal da CONTRATADA.



Parágrafo Único: Constatando-se, por ocasião do recebimento dos bens, que os equipamentos entregues ou os serviços prestados não atendem aos requisitos mínimos constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 90/2008, a CONTRATADA obriga-se a substituí-los ou refazê-los imediatamente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais que, atestada pelo setor competente do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos bens e serviços, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente....., Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, após o recebimento definitivo dos bens pelo setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA DOS BENS:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos bens fornecidos (hardware e software) pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, incluindo periféricos, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos.

Parágrafo Primeiro: Durante o período de garantia, cuja vigência se iniciará a partir do recebimento definitivo da solução, a assistência



técnica deverá ser prestada em Belo Horizonte, sem ônus, durante os sete dias da semana, incluindo finais de semana e feriados, 24 horas por dia (7 x 24), com tempo de atendimento de 4 horas e solução do defeito em, no máximo, 12 (doze) horas, contados da abertura do chamado.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá enviar um técnico para atendimento local nas dependências do CONTRATANTE, sem custo adicional, caso as soluções apresentadas via telefone ou *e-mail* não apresentem o efeito desejado.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá disponibilizar um número quando do registro de incidentes, o qual será utilizado como referência em todas as futuras comunicações entre o suporte técnico da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o término da garantia dos bens fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000571-449052 e PTRES 000571-339030 e Notas de Empenho.....emitidas empelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos bens fornecidos e dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: São também obrigações da CONTRATADA, correndo por sua conta exclusiva, tomar todas as providências necessárias para:

a) Possibilitar, em comum acordo com o CONTRATANTE, a execução dos serviços fora do horário de expediente e/ou finais de semana, quando a atividade em questão assim o exigir.

b) Substituir, por exigência do contratante, o técnico, por conveniência administrativa ou quando julgá-lo tecnicamente inapto;

c) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa e dolo quando da



execução dos serviços;

d) Garantir sigilo absoluto sobre todos os processos, fórmulas, rotinas, objetos e quaisquer outros dados que venham ser colocados à sua disposição durante a prestação do serviço, não se apropriar dos programas ou dados manipulados, nem dar conhecimento dos mesmos a terceiros, haja vista seu caráter de confidencialidade;

e) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea "a" desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias



descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO:

O fornecimento objeto deste contrato será fiscalizado, nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, pela Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraído-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO
Luís Paulo Garcia Faleiro**

Diretor-Geral

Examinada e aprovada.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90/2008

Em 09 de dezembro de 2008.

DILMA ALVES FERREIRA

Assessora Jurídica
Portaria 49/01

[PR/licitações/minuta PRE 90 2008]